



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

2.2. A aquisição de tênis e meias é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de fornecer esses itens aos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. A distribuição destes materiais visa promover a igualdade entre os estudantes, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança, além de contribuir para a melhoria do desempenho escolar e da participação nas atividades escolares.

2.3. A justificativa está fundamentada no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que trata das diretrizes para aquisições públicas, indicando a necessidade de atender ao interesse público e ao bem-estar dos usuários finais, neste caso, os estudantes da rede municipal. Além disso, o art. 7º, inciso I, da IN 40/2020 orienta sobre a necessidade de planejamento e justificação de aquisições, especialmente quando destinadas a atender direitos e necessidades de usuários de serviços públicos. Assim, a presente aquisição se justifica por seu caráter essencial para a promoção do bem-estar e para o atendimento adequado dos alunos.

#### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

3.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2025/2026.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Secretaria Municipal de Educação

### 4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 4.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (em anexo).

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020;

5.2. Tabela Quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Tênis escolar com cadarço nos números do 23 ao 45.	Par	5000	R\$ 83,83	R\$ 419.150,00
2	Meia escolar nos números do 16 ao 45	Par	9000	R\$ 9,13	R\$ 82.170,00
Valor total					R\$ 501.320,00

### 5.3. Justificativa de quantidade.

5.3.1. As quantidades indicadas na tabela acima foram cuidadosamente determinadas com base no número de alunos matriculados nas turmas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, considerando a demanda específica de cada etapa de ensino. A distribuição foi feita levando em conta a necessidade de garantir a igualdade de acesso aos recursos educacionais para todos os alunos, de forma a atender às diferentes faixas etárias e características pedagógicas dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, encontrados os devidos processos licitatórios.

6.2. Na realização da pesquisa de mercado, obtemos as seguintes cotações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Secretaria Municipal de Educação

<b>Item 1 - TÊNIS ESCOLAR</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Empresas</b>	<b>Valor Unit</b>
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 2253 - SEMED-Secretária Municipal de Educação de Água Branca/AL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CRS COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 88,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILAND / 10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILAND	Portal Nacional de Contratações Públicas	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 86,44
MUNICIPIO DE BELFORD ROXO / 982909 - MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 76,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR	Compras.gov.br	PE COM PE CALCADOS LTDA	R\$ 95,30
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO – BANCO DE PREÇOS	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 72,72
	ORÇAMENTO VIA EMAIL	<b>RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA CNPJ: 33.088.750/0001-16</b>	R\$ 107,50
	ORÇAMENTO VIA EMAIL	<b>56.928.178 Mateus Teles Da Conceicao CNPJ: 56.928.178/0001-51</b>	R\$ 110,00
	ORÇAMENTO VIA EMAIL	<b>ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCÕES LTDA CNPJ: 09.255.998/0001-40</b>	R\$ 90,00
<b>ITEM 2 MEIA ESCOLAR</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Empresas</b>	
MUNICIPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA / 02001 - PREF. MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA	Portal Nacional de Contratações Públicas	56.056.667 BRUNO ALVES DIAS	R\$ 7,78
MUNICIPIO DE TIROS / 349 - MUNICÍPIO DE TIROS/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	RHELLS CONFECCOES LTDA	R\$ 7,37
MUNICIPIO DE CABECEIRAS / 40 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU/RJ	Compras.gov.br	WPPT CONFECCOES LTDA	R\$ 8,74
	ORÇAMENTO VIA EMAIL	<b>RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA CNPJ: 33.088.750/0001-16</b>	R\$ 15,70
	ORÇAMENTO VIA EMAIL	<b>56.928.178 Mateus Teles Da Conceicao CNPJ: 56.928.178/0001-51</b>	R\$ 12,00
	ORÇAMENTO VIA EMAIL	<b>ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECCÕES LTDA CNPJ: 09.255.998/0001-40</b>	R\$ 14,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Secretaria Municipal de Educação

6.3. Valores estimados conforme as cotações em anexo.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

7.2. O valor mínimo total estimado da contratação é de **R\$ 501.320,00 (quinhentos e um mil, trezentos e vinte reais)**.

7.3. Conforme a realização da pesquisa de mercado, e considerando o valor mínimo unitário constante na tabela do item 6.2.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

8.2. A solução proposta visa a aquisição de calçados escolares e meias para a distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná. Essa medida busca atender às necessidades de uniformização e padronização do vestuário escolar, garantindo que todos os alunos tenham acesso a itens básicos e adequados para seu ambiente de estudo.

8.3. Os calçados e meias a serem adquiridos deverão atender aos requisitos detalhados no Termo de Referência, que especifica as características técnicas dos itens, incluindo durabilidade, conforto e segurança, essenciais para o uso diário nas atividades escolares.

8.4. Conforme estabelece o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, esta aquisição é justificada pela necessidade de atender ao interesse público e de garantir condições de igualdade e conforto aos estudantes. Além disso, de acordo com o art. 7º, inciso IV, da IN 40/2020, a compra é embasada em uma análise prévia e criteriosa das especificações e quantidades, assegurando a aquisição de produtos adequados e evitando desperdícios, sempre priorizando a eficiência no uso de recursos públicos.

8.5. Assim, a aquisição de calçados e meias busca não apenas atender a um requisito prático, mas também apoiar o desenvolvimento e bem-estar dos alunos, promovendo a inclusão e contribuindo para um ambiente escolar mais justo e acolhedor.

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.3. Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

#### 9.3.1. Condições de Execução

9.3.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Secretaria Municipal de Educação

9.3.1.2. Os objetos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, item reformados, item usados e itens em desenvolvimento.

9.3.2. Garantias Exigidas:

9.3.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.3.2.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outros novos, de primeiro uso e do mesmo padrão/modelo que foi adquirido inicialmente, podendo ser de qualidade superior, se assim for aprovado pelo Fiscal do Contrato.

### 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.3. Conclui-se que, tal aquisição se faz necessário, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores.

Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

**Cintia Mendes da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 003/2024**